2 — .....

a) .....
b) .....
c) .....
d) .....
e) .....

3 — .....
4 — O presidente da câmara municipal do concelho em que a prova tenha o seu termo solicitará também às câmaras municipais, em cujo percurso se desenvolverá a prova, a aprovação do respectivo percurso na área da sua jurisdição.
5 — .....
6 — .....
7 — .....»

Para constar se publica este e outros de igual teor que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Maria Paula Coelho Soares, directora do Departamento de Administração Financeira, o subscrevo.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Aviso n.º 7213/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, torna-se público que por meu despacho de 22 de Setembro de 2005, foi determinado renovar por igual período o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado a 16 de Novembro de 2005, pelo prazo de um ano, com Miguel Ângelo Candeias dos Santos, para exercer as funções de encarregado de instalações desportivas.

27 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros.*

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso n.º 7214/2005 (2.ª série) — AP. — *Classificação do imóvel «Casa do Paço (Casa da Bornaria)» — Bornaria — Ferreiros.* — José Lopes Gonçalves Barbosa, presidente do município de Amares, torna público que, em função do previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 13 de Julho de 2005, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, classificar o imóvel denominado «Casa do Paço (Casa da Bornaria)», sito no lugar da Bornaria, freguesia de Ferreiros, concelho de Amares, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Amares sob o n.º 00865/Ferreiros, de interesse municipal, cujos titulares são os que se encontram mencionados na respectiva descrição predial.

Para constar, se mandou, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, em conjugação com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publicitar o presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, bem como num jornal de âmbito local.

28 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes G. Barbosa.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Aviso n.º 7215/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o seguinte indivíduo:

José Pedro Madureira Alves — pelo prazo de quatro meses, com ínicio em 8 de Setembro de 2005 e termo em 7 de Janeiro de 2006.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado com base na alínea *i*) do artigo 9.º da referida Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 7216/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 139.º, n.º 1, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho), torna-se público que, por despacho de 12 de Agosto de 2005, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 15 de Setembro de 2003, com o guarda florestal auxiliar Sérgio Alexandre dos Santos Alves.

19 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 7217/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por meu despacho de 9 de Agosto de 2005, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo com os seguintes trabalhadores:

João Manuel Silva Coelho, motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142 — com início em 11 de Outubro de 2004, renovado por mais um ano.
Marco Paulo Pinheiro Silva Santos, canalizador, escalão 1, índice 142 — com início em 22 de Outubro de 2004, renovado por mais um ano.
António Isidro Pinheiro Carvalho, cantoneiro de vias, escalão 1, índice 137 — com início em 26 de Outubro de 2004, renovado por mais um ano.

21 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

Aviso n.º 7218/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo.* — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contratos a termo resolutivo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as trabalhadoras abaixo indicadas:

Ana Cristina Luís Batista Lopes, Maria Teresa da Silva Falcão Filipe e Silvina Rosa Real Tomás Dinis — para exercerem funções de auxiliar administrativa (escalão 1, índice 128, € 405,96), na Divisão Sócio-Cultural, com início a 19 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.
Maria Augusta Sousa da Cruz — para exercer funções de auxiliar administrativa (escalão 1, índice 128, € 405,96), na Divisão Sócio-Cultural, com início a 20 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.
Maria da Assunção Luís Paulino e Viviane Cordeiro — para exercerem funções de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142, € 450,37), no Jardim de Infância de Arruda dos Vinhos, com início a 15 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.
Sónia Marina Fernandes Lourenço — para exercer funções de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142, € 450,37), no Jardim de Infância de Arranó, com início a 23 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.
Maria Luísa Soares Jaleco, Maria Helena Pires Cerqueira e Rosa Maria Ferreira Mateus Frade — para exercerem funções de auxiliar de serviços gerais (escalão 1, índice 128, € 405,96), no Jardim de Infância de Arruda dos Vinhos e Arranhó, com início a 15 de Setembro de 2005, pelo período de um ano.

26 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRANCOS

Aviso n.º 7219/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na actual redacção, torno público que, por meu despacho de 30 de Setembro de 2005, exarado na informação n.º 66/2005, DAF/SPEGA, de 30 de Setembro, foi autorizada a renovação, pelo período de um ano, dos contratos de trabalho a termo certo celebrados em 2 de Novembro de 2004, com António José Marques

Vaz e Ana Elisa Domingues Godinho, como assistentes administrativos, escalão 1, índice 199, do novo sistema retributivo.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Nélson José Costa Berjano.*

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 7220/2005 (2.ª série) — AP. — António José Martins de Sousa Lucas, presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público que, por deliberações do executivo tomadas na reunião de 8 de Setembro de 2005 (deliberações n.os 2005/0780/DAF e 2005/0781/DAF) e por deliberações da Assembleia Municipal tomadas em sessão de 23 de Setembro de 2005 (pontos 5 e 6), foram aprovados definitivamente os regulamentos abaixo designados, que se anexam, tendo sido dado cumprimento ao Código do Procedimento Administrativo:

Regulamento da Feira do Livro da Batalha;
Regulamento da Biblioteca Municipal.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*

Regulamento da Feira do Livro e do Jogo da Batalha

Preâmbulo

Pretende-se com este Regulamento ordenar a Feira do Livro e do Jogo da Batalha, que se realiza, anualmente, por iniciativa da Câmara Municipal.

O presente Regulamento divide-se em cinco partes, referindo-se a primeira parte à organização genérica do certame, a segunda parte à comercialização dos livros, a terceira parte a aspectos promocionais e culturais, que possam ocorrer durante a feira, a quarta parte aos deveres de todos os que participam neste evento e a quinta e última parte às sanções.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 16, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, bem como com o objectivo de ser submetido a discussão pública após publicação, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do presente projecto de regulamento, a que se seguirá a audiência de interessados:

PARTE I

Organização geral e funcionamento

Artigo 1.º

Entidade promotora

A Feira do Livro e do Jogo da Batalha é uma iniciativa da respectiva Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Finalidade e objectivos

A Feira do Livro e do Jogo da Batalha destina-se à exposição, promoção e venda de livros e jogos e tem como objectivos:

a) Divulgar e promover a edição nacional e internacional;
b) Estabelecer contactos entre o público e os autores;
c) Reforçar e dinamizar a imagem da Biblioteca Municipal;
d) Divulgar e promover a componente lúdica e didáctica como apoio ao desenvolvimento;
e) Responder às necessidades de informação, cultura e lazer do público.

Artigo 3.º

Periodicidade

Realizar-se-á anualmente, em data a fixar pelo executivo municipal.

Artigo 4.º

Local

A Feira do Livro e do Jogo da Batalha tem lugar na Praça de D. João I, Batalha, ou noutro local a designar previamente pela Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Horário

A Feira funcionará diariamente, no horário definido previamente pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Organização

A organização da Feira compete à Câmara Municipal da Batalha, através do sector da Biblioteca Municipal.

Artigo 7.º

Direito de participação na Feira

A participação directa na Feira é reservada a representantes de material educativo e lúdico, tais como:

Editores;
Livrarias;
Distribuidores;
Empresas de material educativo e lúdico;
Alfarrabistas.

Artigo 8.º

Inscrições

1 — O pedido de inscrição é feito em formulário próprio a fornecer pela Câmara Municipal da Batalha, que deverá ser apresentado 90 dias antes do início da Feira.

2 — A inscrição será confirmada por escrito nos 15 dias após ao último dia da recepção.

3 — A Câmara da Batalha reserva-se ao direito de aceitar ou não a inscrição.

4 — Após esta comunicação, se o participante cancelar a participação, ser-lhe-á vedada a possibilidade de se inscrever no certame do ano seguinte.

Artigo 9.º

Selecção de participantes

O presidente da Câmara Municipal da Batalha, ou a quem delegar essa competência, fará a apreciação das inscrições, tendo os seguintes critérios, designadamente:

a) Participação em feiras anteriores;
b) Cumprimento das disposições do presente Regulamento em participações anteriores;
c) Projecto de iniciativas a realizar;
d) Equilíbrio da presença da componente livro/jogo.

Artigo 10.º

Localização dos participantes

1 — A localização dos participantes na Feira será determinada pela Câmara Municipal da Batalha 60 dias antes do início do certame.

2 — O *stand* é gratuito.

Artigo 11.º

Vigilância

1 — A Câmara Municipal da Batalha assegurará a vigilância fora do período de funcionamento da Feira ou subscreverá um seguro colectivo de responsabilidade civil.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o horário de funcionamento do certame, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelo estrago ou desaparecimento de quaisquer bens ou produtos.

PARTE II

Da comercialização

Artigo 12.º

Representação dos editores

1 — Só será autorizada uma representação por editora.

2 — A definição das representações será estabelecida em reunião entre todos os participantes e os elementos da organização da Feira, que decorrerá 60 dias antes do início do certame.

3 — Será considerado um factor determinante na atribuição das editoras a realização de quaisquer actividades promocionais e culturais previstas no artigo 15.º do Regulamento.

Artigo 13.º

Venda

Os livros/jogos apresentados para venda devem ser vendidos com desconto de 20 % sobre o preço da capa, salvo tratando-se do «livro do dia».